



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Segunda-feira • 4 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1869

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Aviso Pregão Eletrônico 003/2022**
- **Editais Pregão Eletrônico 003/2022-PE**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal realizará, conforme especificações de cada EDITAL, disponíveis no diário do município <https://www.jussiape.ba.gov.br>: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos, destinado ao transporte dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Jussiape – BA. Abertura das propostas 14/04/2022 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços 14/04/2022 às 9:30h, através do endereço www.licitacoes-e.com.br CRITÉRIO: Menor Preço. LOCAL: sede da Prefeitura, situada na Praça 9 de Julho, s/n, centro, Jussiape – Bahia.

JUSSIAPE, 31 de março de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA

– Presidente da CPL

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JUSSIAPE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE-BA

2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

INFORMAÇÕES GERAIS

1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE:

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na situada à Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e DECRETO Nº 10.024/19, DECRETO Nº 12 /2020, DECRETO nº 02/2022e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretaria de Educação

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: **POR ITEM**

5. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Jussiape-BA.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- Recebimento das propostas: a partir do dia 04/04/2022 a 14/04/2022 até às 08:30 horas.
- Abertura das propostas 14/04/2022 às 08:30h.
- Início da sessão de disputa de preços 14/04/2022 às 09:30h.
- O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações Eletrônicos do Banco do Brasil.

7. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jussiape-BA, no site www.jussiape.ba.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de JUSSIAPE na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3414- 2110, ou pelo endereço eletrônico: secadmjussiape@outlook.com e www.licitacoes-e.com.br.

**ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

14.2. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14. Poderá o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 14.28.1. no país;
- 14.28.2. por empresas brasileiras;
- 14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como referência, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

16.8. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
 - Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

16.8.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, e microempreendedor, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- As microempresas, empresas de pequeno e microempreendedor deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme anexo VI.
- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

16.9. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

d). No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

16.10. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços.

c) Alvará de Funcionamento

16.11. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.11.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos serviços individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como referência, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos serviços e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os serviços deverão serem prestados dentro do prazo contratual, em local indicado na solicitação; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição dos serviços ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações Eletrônicos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação a adjudicatária será convocada para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

21.2.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

21.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.1. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Documentação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar. (**Pessoa Jurídica**).

a.1. Caso a licitação, seja vencida por sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte escolar, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviço, desde que haja regular contrato de locação, o motorista tenha vínculo de emprego formalizado com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviço de transporte escolar sejam da empresa contratada pelo poder público.

b) Na hipótese de contratação de sociedade empresária, deverá a licitante fornecer a relação dos motoristas, para realização do transporte, demonstrando o vínculo de trabalho com a empresa, mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO:

c) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2022 para os já exigíveis e de 2021 para os demais, integralmente quitado;

d) Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de propriedade diversa da licitante);

e) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2022, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente; Anexo X (**Pessoa Jurídica**).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

f). Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor.

DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

g) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D;

h) Comprovação do vínculo do (s) motorista (s) deverá ser feita como exigido na alínea “b”.

21.2 - DOS VEÍCULOS: EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO

21.2.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor.

21.2.2. O Município de JUSSIAPE poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;

21.2.3. O **proponente deverá** instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

21.2.4. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

21.3 - DOS MOTORISTAS

21.3.1. O proponente vencedor deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:

a) Carteira nacional de habilitação na categoria compatível com a exigência legal para o veículo a ser conduzido; observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33);

21.3.2. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A execução dos serviços objeto licitado será no Município de JUSSIAPE, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- 24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.
- 24.2 – DA CONTRATANTE:
- 24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma Eletrônico, pelo e-mail secadmjussiape@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. O Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.jussiape.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 05001.1236100752.043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

27.11.1 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;


27.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Código de Trânsito Brasileiro
- III. Modelo da Proposta de Preços
- IV. Modelo de Procuração
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- IX. Modelo de Declaração de Comprometimento de Apresentação da Quitação do IPVA 2022
- X. Declaração de Isonomia
- XI. Minuta do Contrato

JUSSIAPE – BA, 31 de março de 2022.


ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 20

Visto da pregoeira




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
JUSSIAPE**

ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 0

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414-2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022.

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de JUSSIAPE – BA.

2. TIPOS DE VEÍCULOS:

2.1. Tipos de veículos autorizados a participar:

- a) ÔNIBUS
- b) MICRO-ÔNIBUS
- c) VAN/ CAMINHONETE CABINE DUPLA ESTENDIDA/SIMILAR
- d) AUTOMÓVEL DE PASSEIO

2.1.1. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, fica autorizado o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal.

2.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA;

2.3. A (O) Contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

2.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002, constantes no Anexo I;

2.5. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada por uma Comissão de Fiscalização designada pela Secretária Municipal de Educação, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo;

2.6. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa do transporte escolar da rede pública de educação básica;

2.7. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas. Caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa a (o) Contratada (o) deverá apresentar o contrato de locação autenticado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

2.8. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório com o ano de 2022 para os já exigíveis e 2021 para os demais, integralmente quitado;

2.9. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor;

2.10. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.11. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

3. DOS MOTORISTAS

3.1. Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D;

4. DA SUBSTITUIÇÃO

4.1. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

5. DAS LINHAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS

Nº	LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO TRAJETO	KM (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	VALOR DA DIARIA	VALOR GLOBAL ANUAL
01	PINHEIRO/ SÃO JOSÉ	PINHEIRO, SÃO ROQUE, PAIOL, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	17,16	200	R\$ 9,524	R\$ 163,432	R\$ 32.686,368
02	PINHEIRO/ SÃO JOSÉ	PINHEIRO, SÃO ROQUE, PAIOL, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	17,16	200	R\$ 9,524	R\$ 163,432	R\$ 32.686,368
03	CACHOEIRA/ SÃO JOSÉ	CACHOEIRA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	7,66	200	R\$ 23,193	R\$ 177,658	R\$ 35.531,676
04	CACHOEIRA/ SÃO JOSÉ	CACHOEIRA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	7,66	200	R\$ 23,193	R\$ 177,658	R\$ 35.531,676
05	ESPINHO DO PUBA/ SÃO JOSÉ	ESPINHO DO PUBA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	7,72	200	R\$ 23,027	R\$ 177,768	R\$ 35.553,688
06	ESPINHO DO PUBA/ SÃO JOSÉ	ESPINHO DO PUBA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO	7,72	200	R\$ 23,027	R\$ 177,768	R\$ 35.553,688

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a): _____

		MICRO-ONIBUS					
07	BICHO DE CIMA/ JUSSIAPE	BICHO DE CIMA, CONTENDAS, BICHO DO MEIO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	23,46	200	R\$ 8,800	R\$ 206,448	R\$ 41.289,600
08	LAGOINHA/ JUSSIAPE	LAGOINHA, TAMBORIL, LARANJO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	24,36	200	R\$ 8,542	R\$ 208,083	R\$ 41.616,624
09	LARANJAL/ JUSSIAPE	LARANJAL, CAITITU, VARZEA, BAIXÃO, PILÕES, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO ONIBUS	57,54	200	R\$ 5,292	R\$ 304,502	R\$ 60.900,336
10	RIACHO DO BICHO/ JUSSIAPE	RIACHO DO BICHO, BICHO DE BAIXO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	18,70	200	R\$ 10,576	R\$ 197,771	R\$ 39.554,240
11	CAPOEIRA GRANDE/ ESPINHO	CAPOEIRA GRANDE, MARIANA, RIACHO DO CARNEIRO, LAGOA DAS CARAIBAS, LAGEDÃO, ESPINHO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	41,48	200	R\$ 5,768	R\$ 239,257	R\$ 47.851,328
12	CAPOEIRA GRANDE/ ESPINHO	CAPOEIRA GRANDE, MARIANA, RIACHO DO CARNEIRO, LAGOA DAS CARAIBAS, LAGEDÃO, ESPINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	41,48	200	R\$ 5,768	R\$ 239,257	R\$ 47.851,328
13	TAMANDUA/ CARNEIRO	TAMANDUA, BRIOZA, CARNEIRO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	15,34	200	R\$ 10,500	R\$ 161,070	R\$ 32.214,000
14	TAMANDUA/ CARNEIRO	TAMANDUA, BRIOZA, CARNEIRO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	15,34	200	R\$ 10,500	R\$ 161,070	R\$ 32.214,000
15	SANTA RITA/ CARNEIRO	SANTA RITA, CARNEIRO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO CAMINHONETE OU VAN	5,20	200	R\$ 24,443	R\$ 127,104	R\$ 25.420,720
16	SANTA RITA/ ESPINHO	SANTA RITA, CARNEIRO, DUAS PASSAGENS, ESPINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	20,20	200	R\$ 8,286	R\$ 167,377	R\$ 33.475,440
17	COITÉ/ ESPINHO	COITÉ, BARRA, QUEIMADAS, ESPINHO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	32,64	200	R\$ 5,622	R\$ 183,502	R\$ 36.700,416
18	COITÉ/ ESPINHO	COITÉ, BARRA, QUEIMADAS, ESPINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO	32,64	200	R\$ 6,837	R\$ 223,160	R\$ 44.631,936

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a): _____

		MICRO-ONIBUS					
19	COITÉ/ ESPINHO	COITÉ, BARRA, QUEIMADAS, ESPINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	32,64	200	R\$ 5,622	R\$ 183,502	R\$ 36.700,416
20	LAGOA DO BARRO/ CARAGUATAÍ	LAGOA DO BARRO, BANANEIRA, PAIXÃO, ENGENHO VELHO, GRAVATAZEIRO, CACHOEIRA, CARAGUATAÍ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	17,60	200	R\$ 11,123	R\$ 195,765	R\$ 39.152,960
21	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200	R\$ 14,434	R\$ 187,353	R\$ 37.470,664
22	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO ONIBUS	12,98	200	R\$ 14,274	R\$ 185,277	R\$ 37.055,304
23	LIMEIRA DE JUSSIAPE/ CARAGUATAÍ	LIMEIRA DE JUSSIAPE, CABEÇA DO BOI, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	18,80	200	R\$ 10,529	R\$ 197,945	R\$ 39.589,040
24	ÁGUA BRANCA/ JUSSIAPE	ÁGUA BRANCA, JUREMINHA, BARAUNAS, LARANJO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	34,80	200	R\$ 6,526	R\$ 227,105	R\$ 45.420,960
25	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200	R\$ 14,434	R\$ 187,353	R\$ 37.470,664
26	LAGOA DO BARRO/ CARAGUATAÍ	LAGOA DO BARRO, BANANEIRA, PAIXÃO, ENGENHO VELHO, GRAVATAZEIRO, CACHOEIRA, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	17,60	200	R\$ 11,123	R\$ 195,765	R\$ 39.152,960
27	ESPINHO/ JUSSIAPE	ESPINHO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	11,86	200	R\$ 15,625	R\$ 185,313	R\$ 37.062,500
28	PINHEIRO/ JUSSIAPE	PINHEIRO, SÃO ROQUE, PAIOL, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	25,82	200	R\$ 6,765	R\$ 174,672	R\$ 34.934,460
29	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO NOTURNO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200	R\$ 9,263	R\$ 120,234	R\$ 24.046,748

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a): _____

30	LAGOA DO BARRO/ CARAGUATAÍ	LAGOA DO BARRO, BANANEIRA, PAIXÃO, ENGENHO VELHO, GRAVATAZEIRO, CACHOEIRA, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	17,60	200	R\$ 11,123	R\$ 195,765	R\$ 39.152,960
31	SÃO JOSÉ/ JUSSIAPE	SÃO JOSÉ, OLHOS D'ÁGUA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	19,28	200	R\$ 8,619	R\$ 166,174	R\$ 33.234,864
32	SÃO JOSÉ/ JUSSIAPE	SÃO JOSÉ, OLHOS D'ÁGUA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	19,28	200	R\$ 8,619	R\$ 166,174	R\$ 33.234,864
33	JUSSIAPE/ CARAGUATAÍ	JUSSIAPE, CARAGUATAÍ. TURNO NOTURNO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	32,20	200	R\$ 6,937	R\$ 223,371	R\$ 44.674,280
34	OLHOS D'ÁGUA/ JUSSIAPE	OLHOS D'ÁGUA, ÁGUA BRANCA DE MUCUGÊ, JUREMINHA, BARAUNAS, JUSSIAPE. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	20,20	200	R\$ 9,926	R\$ 200,505	R\$ 40.101,040
35	POÇO DO GADO/ CRUZ	POÇO DO CRUZ, SALINAS, ALECRIM, CRUZ TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO OU CAMINHONETE.	8,00	200	R\$ 18,942	R\$ 151,536	R\$ 30.307,200
36	POÇO DO GADO/ CRUZ	POÇO DO CRUZ, SALINAS, ALECRIM, CRUZ TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO OU CAMINHONETE.	8,00	200	R\$ 18,942	R\$ 151,536	R\$ 30.307,200
37	SITIO NOVO/ CARAGUATAÍ	SITIO NOVO, LIMEIRA DE JUSSIAPE, LIMEIRA DE ABAIRA, CABEÇA DO BOI, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	33,4	200	R\$ 6,723	R\$ 224,548	R\$ 44.909,640
38	PINTOMBEIRA / JUSSIAPE	PITOMBERIRA, ROÇA DE CIMA, CAPOEIRA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO-ONIBUS	26,00	200	R\$ 6,727	R\$ 174,902	R\$ 34.980,400
39	CANABRAVA/ JUSSIAPE	CANABRAVA, PILÕES, VEREDA, POÇO DE AREIA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	34,00	200	R\$ 6,636	R\$ 225,624	R\$ 45.124,800
40	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINES, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200	R\$ 14,434	R\$ 187,353	R\$ 37.470,664

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

TOTAL GLOBAL R\$ 1.512.818,02 (Hum milhão, quinhentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos);

a) A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam estudantes, impedimento de transportar outros produtos (fugindo ao objeto contratado) e proibição de caronas.

b) Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

6.2. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

6.3. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais;

6.4. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança;

6.5. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos;

6.6. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso;

6.7. A (O) Contratada (o) deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

6.8. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

6.9. A **empresa ou pessoa física** vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: **datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.**

7. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO

7.1. As inspeções/vistorias dos veículos serão realizadas pela Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.2. As inspeções/vistorias dos veículos serão realizadas pela Comissão designada pela Secretária Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias da homologação do certame.

7.3. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato.

7.4. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a(o) contratada(o) será notificada(o), tendo a empresa ou pessoa física contratada, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O servidor designado através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal de JUSSIAPE exercerá a fiscalização do contrato do transporte escolar junto a empresa ou pessoa física vencedora;

8.2. O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar cumpram os requisitos do Contran, como idade superior a 21 anos; e carteira de habilitação na Categoria compatível com a exigência legal para o veículo a ser utilizado ou superior; e aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Contran;

8.3. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico;

8.4. Será averiguado pelo fiscal se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar;

8.5. O(a) diretor (a) de cada escola da rede municipal de ensino realizará o controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo deste, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículo, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle social da regular prestação do serviço.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação protocolando na prefeitura. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da ata de abertura dos envelopes de habilitação, sempre protocolando na prefeitura.

9.2. Os pedidos deverão sempre ser formulados, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.3. Não será aceita impugnação, recurso ou esclarecimento por e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- 10.1. A pessoa física ou Jurídica contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;
- 10.2. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das linhas estabelecidas neste edital;
- 10.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 10.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da (o) Contratada (o);
- 10.5. Em caso de quebra de veículos, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA.
- 10.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- 10.7. A(o) Contratada(o) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno;
- 10.8. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar os veículos de transporte escolar para servidores públicos, pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado na rede pública regular;
- 10.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;
- 10.10. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Cleudia Novais do Espírito Santo Mendes
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO II

**Descrição do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro;
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
CAPITULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES**

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - (VETADO)
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares

Cludia Novais do Espírito Santo Mendes
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022.

1. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de JUSSIAPE – BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Nº	LINHA	ESPECIFICAÇÃO DO TRAJETO	KM (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	VALOR DA DIARIA	VALOR GLOBAL ANUAL
01	PINHEIRO/ SÃO JOSÉ	PINHEIRO, SÃO ROQUE, PAIOL, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	17,16	200			
02	PINHEIRO/ SÃO JOSÉ	PINHEIRO, SÃO ROQUE, PAIOL, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	17,16	200			
03	CACHOEIRA/ SÃO JOSÉ	CACHOEIRA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	7,66	200			
04	CACHOEIRA/ SÃO JOSÉ	CACHOEIRA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	7,66	200			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 27

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a): _____

05	ESPINHO DO PUBA/ SÃO JOSÉ	ESPINHO DO PUBA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	7,72	200			
06	ESPINHO DO PUBA/ SÃO JOSÉ	ESPINHO DO PUBA, OLHOS D'ÁGUA, SÃO JOSÉ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	7,72	200			
07	BICHO DE CIMA/ JUSSIAPE	BICHO DE CIMA, CONTENDAS, BICHO DO MEIO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	23,46	200			
08	LAGOINHA/ JUSSIAPE	LAGOINHA, TAMBORIL, LARANJO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	24,36	200			
09	LARANJAL/ JUSSIAPE	LARANJAL, CAITITU, VARZEA, BAIXÃO, PILÕES, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO ONIBUS	57,54	200			
10	RIACHO DO BICHO/ JUSSIAPE	RIACHO DO BICHO, BICHO DE BAIXO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	18,70	200			
11	CAPOEIRA GRANDE/ ESPINHO	CAPOEIRA GRANDE, MARIANA, RIACHO DO CARNEIRO, LAGOA DAS CARAIBAS, LAGEDÃO, ESPINHO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	41,48	200			
12	CAPOEIRA GRANDE/ ESPINHO	CAPOEIRA GRANDE, MARIANA, RIACHO DO CARNEIRO, LAGOA DAS CARAIBAS, LAGEDÃO, ESPINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	41,48	200			
13	TAMANDUA/ CARNEIRO	TAMANDUA, BRIOZA, CARNEIRO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	15,34	200			
14	TAMANDUA/ CARNEIRO	TAMANDUA, BRIOZA, CARNEIRO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	15,34	200			
15	SANTA RITA/ CARNEIRO	SANTA RITA, CARNEIRO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO CAMINHONETE OU VAN	5,20	200			
16	SANTA RITA/ ESPINHO	SANTA RITA, CARNEIRO, DUAS PASSAGENS, ESPINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	20,20	200			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 28

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a): _____

17	COITÉ/ ESPINHO	COITÉ, BARRA, QUEIMADAS, ESPINHO. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	32,64	200			
18	COITÉ/ ESPINHO	COITÉ, BARRA, QUEIMADAS, ESPINHO. TURNO VESPERTINO, VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	32,64	200			
19	COITÉ/ ESPINHO	COITÉ, BARRA, QUEIMADAS, ESPINHO. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	32,64	200			
20	LAGOA DO BARRO/ CARAGUATAÍ	LAGOA DO BARRO, BANANEIRA, PAIXÃO, ENGENHO VELHO, GRAVATAZEIRO, CACHOEIRA, CARAGUATAÍ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	17,60	200			
21	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200			
22	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO ONIBUS	12,98	200			
23	LIMEIRA DE JUSSIAPE/ CARAGUATAÍ	LIMEIRA DE JUSSIAPE, CABEÇA DO BOI, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	18,80	200			
24	ÁGUA BRANCA/ JUSSIAPE	ÁGUA BRANCA, JUREMINHA, BARAUNAS, LARANJO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	34,80	200			
25	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200			
26	LAGOA DO BARRO/ CARAGUATAÍ	LAGOA DO BARRO, BANANEIRA, PAIXÃO, ENGENHO VELHO, GRAVATAZEIRO, CACHOEIRA, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	17,60	200			
27	ESPINHO/ JUSSIAPE	ESPINHO, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	11,86	200			
28	PINHEIRO/ JUSSIAPE	PINHEIRO, SÃO ROQUE, PAIOL, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO	25,82	200			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 29

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a): _____

		CAMINHONETE OU VAN					
29	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINES, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO NOTURNO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200			
30	LAGOA DO BARRO/ CARAGUATAÍ	LAGOA DO BARRO, BANANEIRA, PAIXÃO, ENGENHO VELHO, GRAVATAZEIRO, CACHOEIRA, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	17,60	200			
31	SÃO JOSÉ/ JUSSIAPE	SÃO JOSÉ, OLHOS D'ÁGUA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	19,28	200			
32	SÃO JOSÉ/ JUSSIAPE	SÃO JOSÉ, OLHOS D'ÁGUA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CAMINHONETE OU VAN	19,28	200			
33	JUSSIAPE/ CARAGUATAÍ	JUSSIAPE, CARAGUATAÍ. TURNO NOTURNO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	32,20	200			
34	OLHOS D'ÁGUA/ JUSSIAPE	OLHOS D'ÁGUA, ÁGUA BRANCA DE MUCUGÊ, JUREMINHA, BARAUNAS, JUSSIAPE. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	20,20	200			
35	POÇO DO GADO/ CRUZ	POÇO DO CRUZ, SALINAS, ALECRIM, CRUZ TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO OU CAMINHONETE.	8,00	200			
36	POÇO DO GADO/ CRUZ	POÇO DO CRUZ, SALINAS, ALECRIM, CRUZ TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO OU CAMINHONETE.	8,00	200			
37	SITIO NOVO/ CARAGUATAÍ	SITIO NOVO, LIMEIRA DE JUSSIAPE, LIMEIRA DE ABAIRA, CABEÇA DO BOI, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	33,4	200			
38	PINTOMBEIRA / JUSSIAPE	PITOMBERIRA, ROÇA DE CIMA, CAPOEIRA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO VEÍCULO TIPO VAN OU MICRO-ONIBUS	26,00	200			
39	CANABRAVA/ JUSSIAPE	CANABRAVA, PILÕES, VEREDA, POÇO DE AREIA, JUSSIAPE. TURNO VESPERTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	34,00	200			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 30

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 026/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

40	CRUZ/ CARAGUATAÍ	CRUZ, MANGA, CONFINS, CAMPO REDONDO, CARAGUATAÍ. TURNO MATUTINO. VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS	12,98	200			
----	-----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	--	--	--

Valor Total R\$(.....)

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a execução dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 31

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 2

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de**
habilitação constantes do Edital.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO DO IPVA 2019

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada/domiciliado na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que compromete-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 6

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022-PE
CONTRATO nº 000/0000

Contrato para a prestação de serviço de transporte escolar, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE e a Empresa.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº _____ / _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do RG Sob o Nº _____ e no CPF Sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Jussiape-BA, conforme Edital do Pregão Eletrônico 003/2022-PE e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de **Menor Preço Global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico 003/2022-PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução será do ato da assinatura deste contrato a 00 de xxxxxxxx de 0000.
3.2 –A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

4.1.1-Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas para a execução dos serviços.

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 003/2022-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico 003/2022-PE correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 – Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

9.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico 003/2022-PE e adjudicado à Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone (77) 3414- 2110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

JUSSIAPE – Bahia, ---- de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-PE – FL. 11

Visto da pregoeira